

Proc. 8.708/34

AC

37

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferroviária S. Paulo Paraná solicita a este Conselho reconsideração da decisão contida no accordo de 31 de Janeiro de 1935, que lhe negou approvação do contracto a ser firmado com a Casa de Saude Dr. Hermelino de Leão, para prestação de serviços médicos e hospitalares aos seus associados:

CONSIDERANDO que o precedente o pedido de reconsideração feito pela referida Caixa, em face das informações do Inspector Previdencia José Paulo de Macedo Soares;

DETERMINANDO os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, reconsiderar, em parte, a decisão contida no Accordão de 31 de Janeiro de 1935, afim de approvar o contracto firmado com a Casa de Saude Dr. Hermelino de Leão para prestação de assistência medica e hospitalar aos seus associados.

RIO DE JANEIRO, 21 de Janeiro de 1937

Francisco Barbosa de Resende

PRESIDENTE

Ildefonso d'Abreu Albano

RELATOR

FUI PRESUNTO:- J. Leonel de Resende Alvim

PROCURADOR GERAL

Publicado no "DIARIO OFFICIAL" de 11/16/1937